



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

42/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº Protocolo: 915/2025

Data Protocolo: 15/12/2025 - 15:44:10

Regime de Tramitação:

URGÊNCIA

SÚMULA

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº1.355/2021 PPA E LEI MUNICIPAL Nº1.491/2024-LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trâmite:	Data:
APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES	
Situação:	
☐ ENCAMINHADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
PARECER JURÍDICO	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Tiago Ferreira Sehaber Procurador Jurídico	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Adriana de Freitas Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIB. FIN. ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Sebastião Aparecido de Lima Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO	
Situação:	
☐ APROVADO	
☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO	
Situação:	
☐ APROVADO	
☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Outras informações e observações:



Câmara Municipal de Roncador - Roncador - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000915

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/15000915

Número / Ano	000915/2025
Data / Horário	15/12/2025 - 15:44:10
Ementa	Dispõe sobre inclusão de metas e prioridades na Lei Municipal nº1.355/2021 PPA e Lei Municipal nº1.491/2024-LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de de 2025 e autoriza abrir crédito adicional especial no exercício de 2025 e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo - Prefeito(a) Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	4
Emitido por	Claudenice



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 42/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de metas e prioridades na Lei Municipal nº 1.355/2021 PPA e Lei Municipal nº. 1.491/2024 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e autoriza abrir crédito adicional especial no exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluído por motivo de necessidade de adequação de Prioridades e Metas no PPA Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 conforme segue abaixo,

PROGRAMA	Programa de promoção do esporte na comunidade.				
Objetivo	Executar o programa de esporte na comunidade de Roncador				
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR R\$
A	Manutenção do departamento de esportes	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	1	6.000,00

Art. 2º. Fica também o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no exercício vigente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), classificados na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	
001	Departamento de esportes	
27.812.0250.2.070	Manutenção do departamento de esportes	
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	6.000,00
TOTAL		6.000,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

Art. 3º. Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes do excesso de arrecadação da receita 1.9.9.9.99.31.05.00.00.00.00 - patrocínio campeonato municipal de futsal 2025.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 15 de dezembro de 2025.

**MARILIA
PEROTTA BENTO
GONCALVES:
64467660925**

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-12-15 15:32:46
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marilia Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025.

Senhor(a) Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminha-se para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 42/2025**, que **inclui meta/prioridade no PPA (Lei Municipal nº 1.355/2021) e na LDO 2025 (Lei Municipal nº 1.491/2024) e autoriza a abertura de crédito adicional especial**, no valor de **R\$ 6.000,00**, destinado à natureza de despesa “**Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras**”, vinculada à **Manutenção do Departamento de Esportes**.

A presente proposição legislativa possui finalidade **estritamente orçamentária e de adequação formal**, visando assegurar **lastro legal e contábil** para a execução do pagamento das premiações em dinheiro fixadas no âmbito do **1º Campeonato Municipal de Futsal de Roncador – Exercício 2025**, cujos valores foram estabelecidos pelo **Decreto nº 131/2025**, nas categorias Livre (Masculino), Feminino e Veterano, contemplando equipes campeãs, vice-campeãs e terceiras colocadas, conforme classificação final homologada pela Comissão Organizadora.

Ressalta-se que o Decreto nº 131/2025 foi editado **com fundamento expresse na Lei Municipal nº 1.538/2025**, a qual **instituiu o Programa Municipal de Incentivo às Competições Esportivas e autorizou a concessão de premiações em dinheiro** a equipes e, quando previsto, atletas participantes de competições organizadas ou apoiadas pelo Município.

Essa Lei define objetivos públicos claros — como **inclusão social, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos comunitários e valorização do esporte amador** — e estabelece diretrizes relevantes para a Administração: a premiação tem **caráter eventual e não habitual**, **não gera vínculo trabalhista ou funcional**, e deve observar **prévia dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira**, garantindo ainda **critérios objetivos e transparentes** no regulamento das competições.

Nessa linha, o Projeto de Lei nº 42/2025 se justifica por:

1. **Concretizar, no plano orçamentário**, a política pública instituída pela **Lei nº 1.538/2025**, permitindo a execução financeira das premiações previstas no Decreto nº 131/2025, com estrita observância ao princípio da legalidade orçamentária;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

CEP-87320-000

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

2. **Aprimorar a transparência e a conformidade fiscal**, mediante a inclusão da ação e a abertura do crédito na classificação adequada, evitando pagamentos sem a correspondente autorização orçamentária específica;
3. **Indicar a fonte de custeio** do crédito, utilizando-se **excesso de arrecadação** proveniente da receita de **patrocínio do Campeonato Municipal de Futsal 2025**, o que evidencia a responsabilidade na gestão dos recursos e a vinculação do dispêndio ao suporte financeiro identificado.

Por fim, destaca-se que a premiação prevista não se confunde com vantagem a servidores ou remuneração de qualquer espécie, tratando-se de **incentivo público eventual** decorrente do desempenho esportivo em competição amadora regularmente organizada, com procedimentos de pagamento direcionados ao representante formal da equipe, conforme disciplina do Decreto.

Diante do exposto, considerando o interesse público na promoção do esporte comunitário e a necessidade de adequação do PPA/LDO e do orçamento para execução regular da despesa, solicita-se a **aprovação do Projeto de Lei nº 42/2025 EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, para que o Município possa efetivar, com segurança jurídica e orçamentária, a premiação às equipes campeãs do Campeonato Municipal de Futsal.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 15 de dezembro de 2025.

**MARILIA PEROTTA
BENTO
GONCALVES:
64467660925**

Assinado digitalmente por MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES:64467660925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=14259348000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=MARILIA PEROTTA
BENTO GONCALVES:64467660925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-12-15 15:33:01
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal